



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458- Embu-Guaçu/SP
CEP: 06900-000 - FONE: 4662-7350 - FAX: 4662-7381

Embu Guaçu, 15 de Junho de 2022.

OF. N.º 1486/2022-SC

Exmo. Sr.
Antonio Filho Botelho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, os Decretos de Maio de 2022, do nº 069 ao 088, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.


José Antonio Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0069 DE 02 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021).

JOSE ANTONIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.052, de 17 Dezembro de 2021, no valor de R\$ 363.177,84 (trezentos e sessenta e três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:
SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2060.....R\$ 363.177,84

ARTIGO 2º - **O recurso necessário à cobertura do disposto no artigo 7º Inciso I. anterior será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior das contas vinculadas ao BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 4584-5 C/C 15.081-9 PNAE**

Art.43, Inciso 1º, I, Lei 4320/64

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s) 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0070 DE 02 DE MAIO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

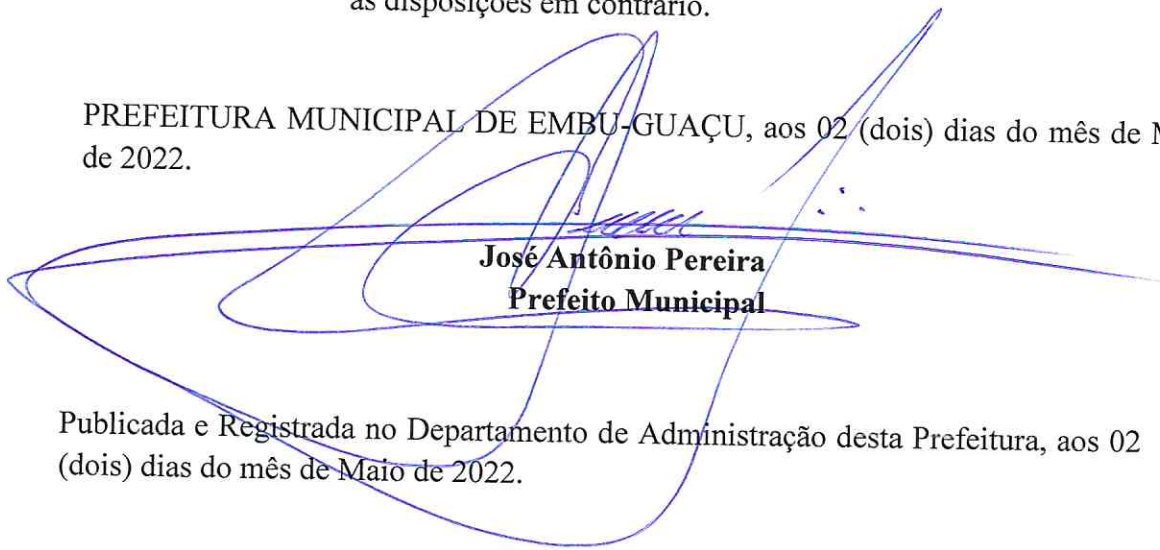
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

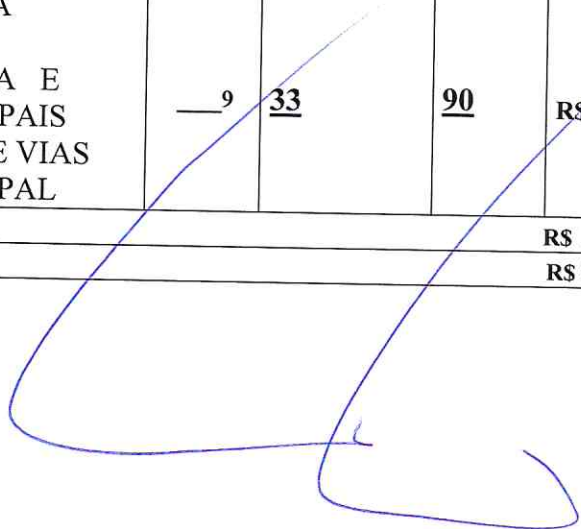
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 0070/2022

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS						
UNIDADE: 11.01- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0007 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS						RS27.100,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA IMFRAESTRUTURA E SERV.C/ SERIEDADE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPIPAL	— 9	<u>31</u>	<u>90</u>	RS 27.100,00
TOTAL - FISCAL						RS 27.100,00
TOTAL - GERAL						RS 27.100,00
PARA						
0007 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS						RS 27.100 ,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA IMFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— 9	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 27.100,00
TOTAL - FISCAL						RS 27.100,00
TOTAL - GERAL						RS 27.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00071 DE 12 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 12.138,08 (Doze Mil e Cento e trinta e oito reais e oito centavos) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3.3.90.12.361.0012.2053.....R\$ 12.138,08

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

05.02.4.4.90.12.361.0012.1008.....R\$ 12.138,08

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 12 (Doze) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 12 (Doze) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0072 DE 18 DE MAIO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTONIO PEREIRA

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 33.211,04 (trinta e três mil duzentos e onze reais e quatro centavos) para atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo:

SUPLEMENTA

09.01.3390.10.122.0003.2007.....R\$ 33.211,04

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 43 da Lei 4320/64, Artigo 6º inciso II .

ANULA

09.01.3390.10.122.0003.2007.....R\$ 33.211,04

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 18
(dezoito) dias do mês de Maio de 2022.

José Antonio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao (s)
18 (dezoito) dias do mês de Maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00073 DE 18 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 96.490,00 (Noventa e seis mil e quatrocentos e noventa reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

07.01.4.4.90.27.812.0005.2080.....R\$ 96.490,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

07.01.3.3.90.27.812.0005.2034.....R\$ 630,00

07.01.4.4.90.27.812.0005.2034.....R\$ 95.860,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0074 DE 18 DE MAIO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

07.01.00.4490.27.812.0005.2080.....R\$ 500.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 18
(dezoito) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 18
(dezoito) dias do mês de Maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00075 DE 18 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

12.01.3.3.90.26.451.0001.2084.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18 (Dezoito) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00076 DE 18 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de
Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de
17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)
atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.01.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 60.000,00
15.03.3.3.90.04.122.0010.2073.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º -

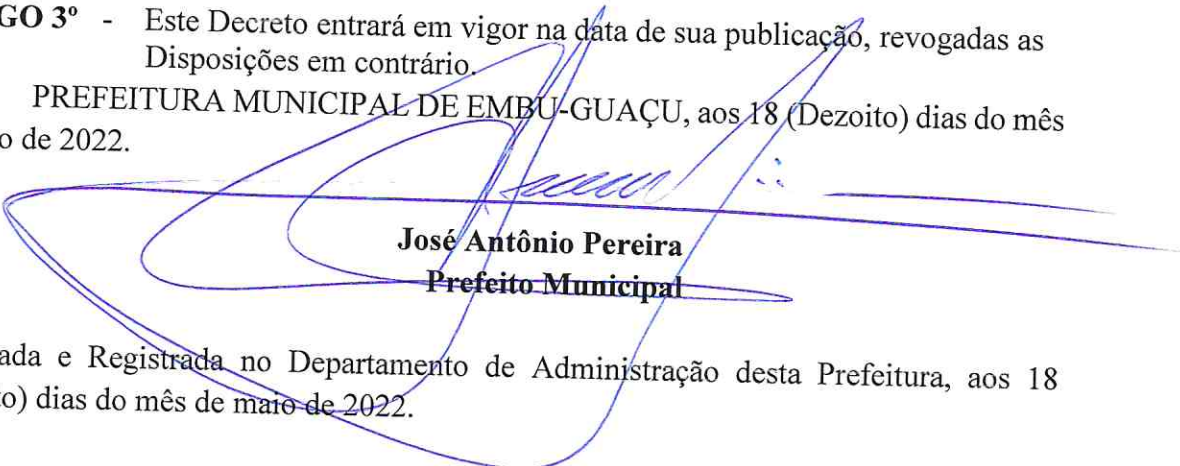
As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

11.01.3.1.90.15.451.0007.2068.....R\$ 60.000,00
15.03.3.1.90.04.122.0010.2073.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 18 (Dezoito) dias do mês
de maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 18
(Dezoito) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0077 DE 20 DE MAIO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 541.147,88 (quinhentos quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

11.01.00.4490.15.451.0007.2069.....R\$ 535.736,41
11.01.00.3390.15.451.0007.2068.....R\$ 5.411,47

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 20
(vinte) dias do mês de Maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 20
(vinte) dias do mês de Maio 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00078 DE 20 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 390.520,00 (Trezentos e noventa mil e quinhentos e vinte reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.9.9.99.99.999.9999.....R\$ 390.520,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

11.01.4.4.90.15.451.0007.2069.....R\$ 390.520,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (Vinte) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 20 (Vinte) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0079 DE 20 DE MAIO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

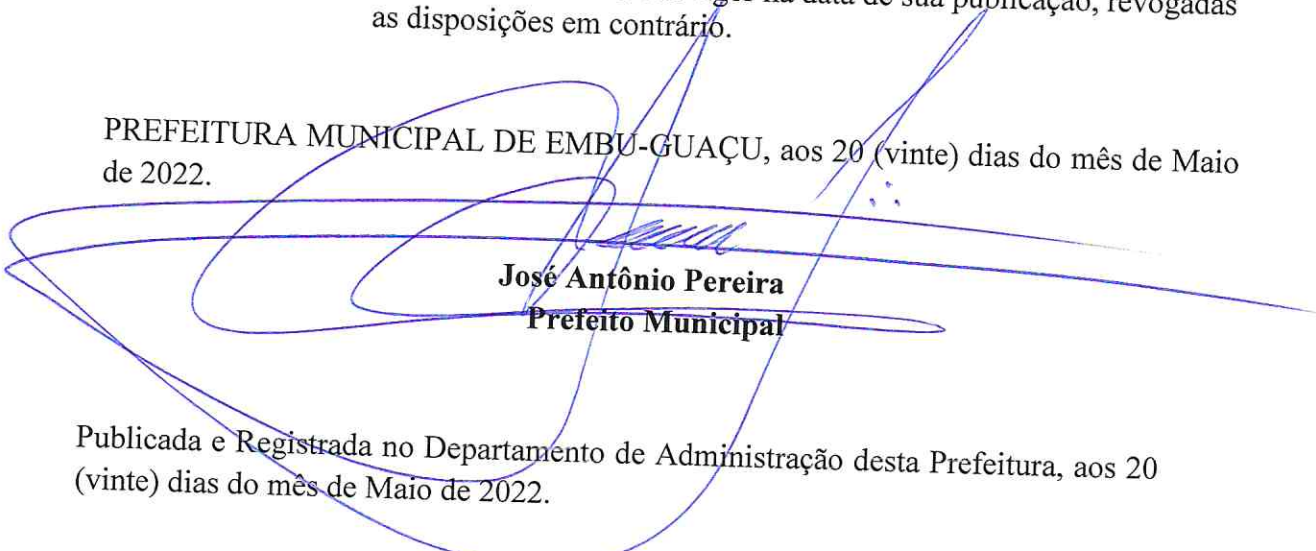
Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2022.

ANEXO I
Decreto nº0079/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 13.00 – SECRETARIA MUNIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO						
UNIDADE: 13.01 – DEPTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0006 – AGRICULTURA E AGRONEGOCIOS					RS 20.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>20</u> 3 <u>20,605</u> 4 <u>20,605</u> 5 <u>20,605</u> 6	0006 7 <u>0006-2015</u>	<u>ATIVIDADE</u> AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	— 9	<u>44</u> 10	90 11	RS 20.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 20.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 20.000,00	
PARA						
0006 – AGRICULTURA E AGRONEGOCIOS					RS 20.000,00	
(Nº)			(Nome do Programa)			
<u>20</u> 3 <u>20,605</u> 4 <u>20,605</u> 5 <u>20,605</u> 6	0006 7 <u>0006-2015</u>	<u>ATIVIDADE</u> AGRICULTURA ABASTECIMENTO AGRICULTURA E AGRONEGÓCIOS ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL MUNICIPIO	— 9	<u>33</u> 10	<u>90</u> 11	RS 20.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 20.000,00	
TOTAL - FISCAL					RS 20.000,00	

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0080 DE 20 DE MAIO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

10.01.00.3350.08.241.0013.2025.....	R\$ 75.000,00
10.01.00.3350.08.244.0013.2079.....	R\$ 50.000,00
10.01.00.3390.08.244.0013.2020.....	R\$ 75.000,00
10.01.00.3390.08.243.0012.2016.....	R\$100.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I .

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 20
(vinte) dias do mês de Maio de 2022.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 20
(vinte) dias do mês de Maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0081 DE 31 DE MAIO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

ANEXO I
Decreto nº0081/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 04.00- SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURIDICOS						
UNIDADE: 04.01- DEPTO ASSUNTOS JURÍDICOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0011 NEGÓCIOS JURÍDICOS.					RS 6.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	<u>0011</u> 7 <u>0011-2035</u>	<u>ATIVIDADES</u> ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— 9	<u>44</u> 10	<u>90</u> 11	RS 6.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 6.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 6.000,00	
PARA						
0011 NEGÓCIOS JURÍDICOS					RS 6.000,00	
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>03</u> 3 <u>03,122</u> 4 <u>03, 122</u> 5 <u>03, 122</u> 6	<u>0011</u> 7 <u>0011-2035</u>	<u>ATIVIDADES</u> ESSENCIAL A JUSTIÇA ADM.GERAL NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSULTORIA JURIDICA E CONTENCIOSO JUDICIAL E EXTRA- JUDICIAL MUNICIPAL	— 18	<u>33</u> 19	<u>90</u> 20	RS 6.000,00
TOTAL - FISCAL					RS 6.000,00	
TOTAL - GERAL					RS 6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0082 DE 31 DE MAIO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 0082/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO:15.00- SECRETARIA MUNIC. ADMINISTRAÇÃO						
UNIDADE:15.02- DEPTO. DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0010- ADMINISTRAÇÃO						RS 60.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	<u>0010 7</u> <u>0010-2046</u>	ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— ⁹	<u>44</u> ₁₀	<u>90</u> ₁₁	RS 60.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 60.000,00
TOTAL - GERAL						RS 60.000,00
PARA						
0010- ADMINISTRAÇÃO						RS 60.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> <u>04,122 6</u>	<u>0010 7</u> <u>0010-2046 8</u>	ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVAS	— ₁₈	<u>33</u> ₁₉	<u>90</u> ₂₀	RS 60.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 60.000,00
TOTAL - GERAL						RS 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00083 DE 31 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.01.3.3.90.15.452.0001.2012.....R\$ 27.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. Artigo 6º inciso II.

ANULA

12.01.3.3.90.26.451.0001.2084.....R\$ 27.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00084 DE 31 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º -

Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

06.01.3.3.90.13.392.0004.2087.....R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º -

As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

06.01.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 30.000,00

06.01.3.3.90.13.392.0004.2086.....R\$ 20.000,00

06.01.4.4.90.13.392.0004.2086.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0085 DE 31 DE MAIO 2022

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 3.052, de 17 de Dezembro de 2021)

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) para atender despesas na dotações orçamentárias abaixo:

09.01.00.3390.10.302.0003.2003.....	R\$ 2.000.000,00
09.01.00.3390.10.302.0003.2003.....	R\$ 200.000,00
09.01.00.4490.10.122.0003.2007.....	R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ao(s) 31
(trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao(s) 31
(trinta e um) dias do mês de Maio 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00086 DE 31 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

15.02.4.6.90.28.843.0010.2049.....R\$ 165.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

15.02.9.9.99.99.999.9999.9999.....R\$ 165.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0087 DE 31 DE MAIO 2022

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão
Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a Constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos Pela Lei nº. 3.052, de 17 de Dezembro 2021, nas dotações do Orçamento vigente, conforme Anexo I deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

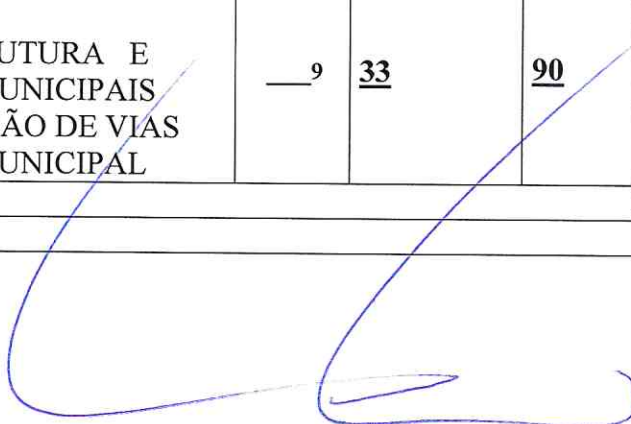
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2022.

ANEXO I
Decreto nº 0087/2022

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO:			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS						
UNIDADE: 11.01- DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0007 - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS						RS70.000,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA IMFRAESTRUTURA E SERV.C/ SERIEDADE CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPIPAL	— 9	<u>31</u>	<u>90</u>	RS 70.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 70.000,00
TOTAL - GERAL						RS 70.000,00
PARA						
0007 – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS						RS 70.000 ,00
		(Nº)	(Nome do Programa)			
<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15, 451</u> 5 <u>15, 451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA IMFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— 9	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 70.000,00
TOTAL - FISCAL						RS 70.000,00
TOTAL - GERAL						RS 70.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00088 DE 31 DE MAIO 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar,
Autorizado pela lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021.

José Antônio Pereira,

Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que
são conferidas por Lei,

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3052, de 17 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos e reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

12.01.3.1.90.15.452.0001.2012.....R\$ 92.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar
Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da
Lei 4320/64. *Artigo 6º inciso II.*

ANULA

12.01.3.3.90.26.451.0001.2084.....R\$ 92.500,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de maio de 2022.